



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **PET MOGI CLÍNICA VETRINÁRIA LTDA**, CNPJ: 41.033.400/0001-80, Rua Marciliano, n.º 517, centro, na cidade de Mogi Mirim - SP, CEP: 13.800-012 representante legal, Sócios: **CARLOS ALBERTO DI MARTINI**, CPF n.º 314.687.928-06. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

| PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. | | | | | | |
|------------------------------------|------|--|---------|------------|------------|-------------|
| Lot e | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS FÊMEAS + MICROCHIP + INSUMOS NECESSÁRIOS (Quantidade: 150); SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS MACHOS + MICROCHIP + INSUMOS NECESSÁRIOS (Quantidade: 150); SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS FÊMEAS + MICROCHIP + INSUMOS NECESSÁRIOS (Quantidade: 75); SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS MACHOS + MICROCHIP + INSUMOS NECESSÁRIOS (Quantidade: 75). | SRV | 1,00 | 104.950,00 | 104.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 104.950,00 |

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 104.950,00** (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Os serviços serão prestados dentro do município, conforme cronograma do Departamento de Vigilância Sanitária e meio Ambiente, sito na Rua Paraná, n.º 174, Centro, Barra do Jacaré - PR, aos cuidados Sr^a Michele Santos Ferreira.

A contratada fica condicionada as exigências da contratante, de acordo com a solicitação do serviço, contendo o dia, hora, local e as demais exigência para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A CONTRATADA fica acondicionada aos prazos conforme Termo de Referência e proposta do licitante, após ser apresentado a solicitação do setor responsável. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PET MOGI
CLÍNICA
VETERINÁRIA
LTDA-41033400/0001-80
CNPJ: 41.033.400/0001-80
RUA MARCILIANO, 517
MOGI MIRIM - SP

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 3370 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 49 do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Michele Santos Ferreira, CPF: 059.540.139-26**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de Dezembro de 2022.

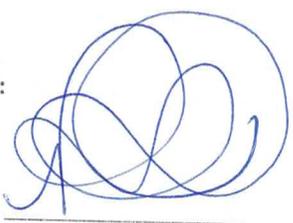

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PET MOGI CLINICA
VETERINARIA
LTDA:41033400000180

Assinado de forma digital por PET
MOGI CLINICA VETERINARIA
LTDA:41033400000180
Dados: 2022.12.29 10:57:17 -03'00'

CARLOS ALBERTO DI MARTINI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 103.032.899-45


Michele Santos Ferreira
Fiscal do Contrato
Veterinária
CPF: 059.540.139-26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: PET MOGI CLÍNICA VETRINÁRIA LTDA**, CNPJ: 41.033.400/0001-80. **OBJETO E VALOR**

| PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA. | | | | | | |
|------------------------------------|------|---|---------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS FÊMEAS + MICROCHIP + INSUMOS NECESSÁRIOS (Quantidade: 150); SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS MACHOS + MICROCHIP + INSUMOS NECESSÁRIOS (Quantidade: 150); SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS FÊMEAS + MICROCHIP + INSUMOS NECESSÁRIOS (Quantidade: 75); SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS MACHOS + MICROCHIP + INSUMOS NECESSÁRIOS (Quantidade: 75). | SRV | 1,00 | 104.950,00 | 104.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 104.950,00 |

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 104.950,00** (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 3370 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

FISCALIZAÇÃO

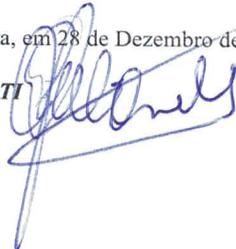
A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Michele Santos Ferreira, CPF: 059.540.139-26**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal



Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3E7957CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2022. Edição 2678
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



